

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

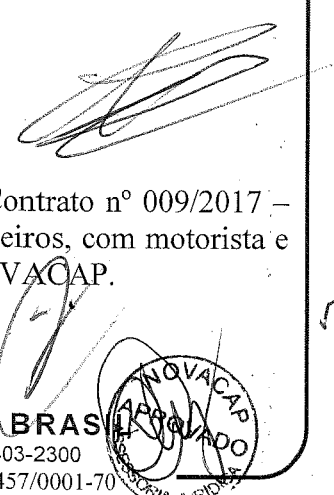


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A GPS TRANSPORTES LTDA – ME.

A ~~COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP~~, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **GPS TRANSPORTES LTDA – ME**, estabelecida na DF 280 km 03, chácara GM – Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.300.000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.430/0001-33, Inscrição Estadual nº 07.617.292/001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GASPAR PACHECO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 2.308.801 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 843.931.736-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social, às fls. 222/224, e documento de outorga de poderes: Procuração, às fls. 224 e 225, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 003/2020, DJ/NOVACAP, às fls. 270/274, o Voto do senhor Diretor Administrativo, datado de 31/01/2020, à fl. 286, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.484ª Sessão, realizada em 06/02/2020, à fl. 287, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.000.410/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, bem como **redução de valor** do Contrato nº 009/2017 – ASJUR/PRES; cujo objeto é a locação de 06 (seis) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**



CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, passando seu término de 09/02/2020 para **09/02/2021**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Reduz-se o valor unitário da locação do veículo no percentual de 10% (dez por cento), passando de R\$ 7.943,61 (sete mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 7.149,25 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Permanece inalterado o valor unitário da mão de obra que atualmente é de **R\$ 4.296,20 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após o presente ajuste, o custo **mensal** da locação e mão de obra perfaz o valor de **R\$ 68.672,70 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, passando o valor **anual** do Contrato de 881.266,61 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 824.072,40 (oitocentos e vinte e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, está prevista na Disponibilização Orçamentária à fl. 278, e Nota de Empenho nº **2020NE00113**, datada de 16/01/2020, no valor de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, à fl. 290, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.33**, **Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher o valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro, em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**



CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 009/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2020.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE


ELZO BERTOLDO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


GASPAR PACHECO DA SILVA

TESTEMUNHAS:


SOLANGE GARCIA DA SILVA
CPF: 498.098.301-49


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20

